



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA

CARTÓRIO OLAVO COSTA

**REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A**

MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA  
OFICIAL

FICHA: 01

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**MATRICULA: 26536**

**DATA: 20/04/1990**

**IMÓVEL:** Uma área contendo 46.800m<sup>2</sup>, situada no lugar denominado Distrito Industrial de Juiz de fora, neste Município, com as seguinte descrição: inicia no ponto E-1, de coordenadas N=7.601.884 e E=660.461, situado no limite da faixa de domínio da BR 040, lado esquerdo sentido Rio de Janeiro- Belo Horizonte, na interseção com limite da faixa da Manutenção nº 9. Desse ponto, segue com rumo 58º58' se por uma distância de 316,24m em linha reta atingindo o ponto E-2=M2. Daí, com rumo 06º50' so e seguindo por uma distância de 143,00 em linha reta atinge o ponto E-3=M3; donde, seguindo rumo 81º56' so por uma distância de 31,00m em linha reta atinge o ponto E-4=M-4, no limite da faixa de Manutenção nº 13. Desse ponto, segue pelo referido limite com rumo 47º25' No por uma distância de 215,19m em linha reta atingindo o ponto E-5. Daí, com rumo 69º09' No seguinte por uma distância de 77,49m em linha reta atinge o ponto E-6, donde, rumo 68º 07' So e seguindo por uma distância de 118,10m em linha reta atinge o ponto E-7, situado no limite da faixa de domínio da BR-040. Deste ponto, segue pelo referido limite com rumo 33º41' NE por uma distância de 216,33m em linha reta atingindo o ponto E-1, do início desta descrição e perfazendo uma área de 46.800m<sup>2</sup> conforme planta JUF-DTGP-0658. **Proprietária:** **COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAS DE MINAS GERAIS-CDI-MG**, com sede em Belo Horizonte, CGC 16.523.664/0001-75. **Registro de aquisição:** nº 8628, neste Cartório. O Oficial (a) Mauricio Olavo Franco da Costa: \_\_\_\_\_

**R-1- Compra e venda.** **Data:** 20.04.1990. **Adquirente:** **PARAIBUNA PAPÉIS S/A** com sede nesta cidade, CGC 21.550.447/0001-04. **Transmitente:** A proprietária acima. **Forma do Título:** Escritura de 10.04.1990, em notas do Tab.de Chácara, livro 67-A, fls. 56. **Valor:** CR\$ 341.910,00 ( trezentos e quarenta e um, mil, novecentos e dez cruzeiros). **Nota:** Consta da escritura que no terreno a adquirente implantou e colocou em funcionamento o empreendimento cujo projeto foi aprovado pela CDI-MG. As partes se obrigam ao cumprimento das cláusulas contratuais, em número de 10, transcritas na escritura ora registrada. O Oficial (a) Mauricio Olavo Franco da Costa. \_\_\_\_\_

**AV-2- Retificação.** **Data:** 10.05.1990. Por documento datado de 7.5.1990, que fica arquivado em Cartório, foi requerido ficasse aqui retificado o seguinte: na linha 3 acima, onde se lê lado esquerdo, sentido Rio de Janeiro - Belo Horizonte, se leia lado direito sentido Rio de Janeiro - Belo Horizonte. O Oficial (a) Mauricio Olavo Franco da Costa. \_\_\_\_\_

**R-3- Hipoteca.** **Data:** 29.06.1990. **Lider:** BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A- BDMG, com sede em BH, com CGC 38.486.817/0001-94, na qualidade de líder e como mandatário de BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A- BNB, com sede em Fortaleza-CE

**CONTINUA**

com CGC 07.237.373/0131-08, BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A com sede em Osasco, SP, com CGC 60.885.092/0001-46, BANCO ITAÚ S/A com sede em São Paulo, SP, COM CGC 60.701.190/0001-04, BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO, BANCO DE INVESTIMENTO S/A com sede em São Paulo, SP, com CGC 32.109.167/0001-81, BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A- BAMDES, com sede em Vitória-ES, com CGC 28.145.829/0001-00, BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO-BADESP, com sede na cidade de São Paulo, com CGC 62.847.231/0001-92, e BANCO NACIONAL DE INVESTIMENTOS S/A com sede no Rio de Janeiro, com CGC 33.222.241/0001-34. Beneficiária: PARAIBUNA PAPÉIS S/A com sede nesta cidade, CGC 21.550.447/0001-04. Fiadores e principais pagadores: HEITOR LUIZ VILLELA e CLEDISON ITABORAHY, com CPF respectivamente 003.804.906-68 e 008.303.056-53, com suas respectivas mulheres ANA MARIA CARVALHO VILLELA e CELIA BANHATO ITABORAHY, brasileiras, do lar e ainda as empresas PARAIBUNA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede nesta cidade, CGC nº 20.434.379/0001-55 e PARAPOLPA S/A EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA, com sede nesta cidade, CGC 17.699.190/0001-80 e ainda como intervenientes na qualidade de sócios detentores do controle efetivo da Beneficiária Heitor Luiz Villela e Clédison Itaborahy já qualificados. Forma do Título: Escritura de 19.06.1990, em notas do 3º Tab. de Belo Horizonte livro 599, fls. 24. Valor, prazo, juros etc- O BDMG abriu á beneficiária um crédito no valor de CR\$111.251.732,77 (cento e onze milhões, duzentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), á conta do Programa de Operações Conjuntas - POC, dividido em 4 subcréditos a saber: Subcrédito A - CR\$31.817.414,93 a ser provido com recursos captados pelo BNDES em moeda estrangeira, repassados na forma da Resolução nº 635/87, de 13.1.87, observado o parágrafo 2º desta cláusula, de reajuste do valor deste subcrédito; Subcrédito B - CR\$74.240.634,84 a ser provido com recursos do Contrato de Abertura de Crédito POC/88 nº 01, celebrado entre o BNDES e os agentes financeiros, em 4.1.88, observando o parágrafo primeiro desta cláusula, de reajuste do valor deste subcrédito; Subcrédito C - CR\$1.558.104,90, a ser provido com recursos captados pelo BNDES observado o parágrafo segundo desta cláusula de reajuste de valor deste subcrédito. Subcrédito D - CR\$3.635.578,10 a ser provido com os recursos do contrato de abertura de crédito POC/88 nº 01, celebrado entre o BNDES e os agentes financeiros, em 4.1.88, observado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, de reajuste do valor deste subcrédito. As parcelas dos subcréditos B e D, não utilizadas serão reajustadas segundo variação do índice de Preços ao Consumidor- IPC, observado o disposto nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula 8ª do contrato. As parcelas do subcréditos A e C não utilizadas serão reajustadas a partir de 22 de fevereiro de 1990, até a datad da respectiva utilização, pela média ponderada das correções cambiais incidentes sobre os recursos captados pelo BNDES em moeda estrangeira sem vinculação a repasse específico, nos termos do parágrafo quarto da cláusula terceira do contrato sendo que BNDES poderá reduzir os subcréditos A e C antes da utilização total de cada um deles, passando o valor da redução a constituir respectivamente os subcréditos E e F, sob as mesmas condições dos subcréditos B e D, respectivamente, á exceção dos juros compensatórios do subcrédito E, que serão de 12% ao ano e do vencimento das prestações de amortização, que deverá permanecer igual ao estabelecido no inciso 1 da alínea B da cláusula 9ª. do contrato, para o subcrédito E e no inciso 3 da mesma alínea e cláusula para o subcrédito F. Destina-se o crédito aberto á concessão dos recursos necessários á implantação da realocização e expansão e modernização da unidade industrial produtora de papel da Beneficiária, situada nesta cidade. O crédito será posto á disposição da Beneficiária em 8 parcelas após cumpridas as condições referidas na escritura e a Beneficiária pagará ao BDMG uma comissão de reserva de crédito equivalente a um décimo um por cento (0,1%) por período de 30 dias ou fração, incidente sobre a), saldo não utilizado de cada parcela do crédito; b) o valor do crédito quando da apresentação do instrumento contratual, devidamente registrado; c) o saldo não utilizado do crédito, a partir do dia imediato ao de sua disponibilidade e até a data do cancelamento, sendo certo que a partir da data em que o crédito for posto á disposição, a Beneficiária pagará ao BDMG; a) juros calculados dia a dia sobre o saldo devedor reajustado, exigíveis no dia 9 do meses de janeiro, abril, junho e outubro, durante o prazo de carência e mensalmente durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação da dívida. Foram dados em garantias de hipoteca de 1º grau não só o imóvel retro, bem como outro objeto da matrícula nº26.542 em 2ª hipoteca o imóvel objeto

CONTINUA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA

CARTÓRIO OLAVO COSTA

REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A

MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA  
OFICIAL

FICHA: 02

MAT. 26.536

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

da matrícula 26.982. As partes se obrigam ao cumprimento das cláusulas da escritura. O Oficial (a) Deuziana Miranda Levasseur Rocha.

R-4- Cédula de crédito industrial. Data: 19.11.1991. Emitente: PARAIBUNA PAPÉIS S/A já identificada. Credor: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS S/A - BDMG, já referido. Avalistas da emitente: Os fiadores referidos no R-03. Forma do Título: Cédula datada de Belo Horizonte, de 8.11.1991, ficando uma via arquivada em Cartório. Valor, prazo, juros etc. A dívida é de CR\$274.920.725,32 com vencimento previsto para 09.11.1996, vencendo juros á taxa de 11,5% a.a. calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado, a partir da data em que os recursos forem colocados á disposição pelo órgão repassador, sendo eleváveis á taxa máxima permitida pelo Conselho Monetário Nacional, em caso de inadimplemento e durante o período de carência fixa em 18 meses a contar de 9.11.1991, os juros serão calculados e exigíveis trimestralmente no dia 9 do último mês do trimestre considerado e após o período de carência, os juros serão calculados e exigíveis mensalmente, com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou na liquidação da dívida. O imóvel retro matriculado foi dado em hipoteca de 2º grau, juntamente com a área matriculada sob nº 26.542, neste Cartório. O principal da dívida será pago ao BDMG, líder do consórcio, em 42 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal da dívida atualizado, dividido pelo número de prestações de amortização vincendas, vencendo-se a 1ª. parcela no primeiro dia 9 seguinte ao término do prazo de carência e a última em 9.11.1996. O Oficial (a) Deuziana Miranda Levasseur Rocha.

AV-5- Aditivo de re-ratificação. á cédula acima. Data: 27.12.1991. A cédula acima foi objeto de um aditivo datado de Belo Horizonte, de 18.12.1991, ficando a via negociável arquivada em Cartório uma vez que a cláusula de Garantia ficou acrescida da alienação fiduciária sobre descrito no aditivo, mantidas as hipotecas já constituídas na cédula aditada. O Oficial (a) Deuziana Miranda Levasseur Rocha.

R-6- Cédula de Crédito Industrial. 3ª Hipoteca. Data: 14.04.1992. Emitente: PARAIBUNA PAPÉIS S/A, já identificada. Credor: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, já identificado. Forma do Título: Cédula datada de Belo Horizonte, de 14.04.1992, ficando a via não negociável arquivada em Cartório. Valor, prazo, juros etc. A dívida tem o valor de CR\$4.676.507.748,35 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), com vencimento previsto para 09 de Julho de 1998. O crédito deferido será dividido em 3 subcréditos a saber: a) SUBCRÉDITO A: CR\$935.301.549,67, a ser provido com recursos captados pelo BNDES, em moeda estrangeira, repassados na forma da Resolução nº 635, de 13 de janeiro de 1987, da Diretoria do BNDES, observado o disposto na letra "A" da cláusula Atualização do Valor do Crédito; b) SUBCRÉDITO B e C, nos valores respectivos de CR\$3.217.151.179,98 e CR\$524.055.018,70, a serem providos com recursos do Contrato de Abertura de Crédito nº 91.2.149.6.1.013, celebrado em 19.07.91, entre o BNDES e os Agentes Financeiros observado o disposto na alínea B da Cláusula Atualização,

CONTINUA

do Valor do Crédito. A parcela relativa ao subcrédito "A" não utilizada, será atualizada, a contar da data da Decisão da Diretoria do BNDES ou seja, 30.03.92, pela média ponderada das correções cambiais incidentes sobre os recursos captados pelo BNDES em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse específico, nos termos da alínea "a" da Cláusula Atualização do Valor da Dívida. As parcelas referentes aos subcréditos B e C não utiliza ou melhor, não utilizadas serão atualizadas a contar da Decisão do BNDES, isto é 30.03.1994 pelo mesmo critério legal adotado para a atualização dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador- FAT, observado o disposto na alínea "d" da Cláusula Atualização do valor da Dívida. O BNDES, a seu critério, poderá reduzir o subcrédito A antes de sua atualização total, passando o valor dessa redução a constituir o subcrédito D, sob as mesmas condições do subcrédito B, à exceção dos juros compensatórios que serão de 12% ao ano e do vencimento das prestações de amortização que deverá permanecer igual ao estabelecido na alínea a do inciso III do item 4 do Anexo ao documento ora registrado. O saldo devedor da emitente ai incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, despesas comissões e demais encargos pactuados sera atualizado de acordo com a seguinte sistemática: a) subcrédito A- atualização diária pela média ponderada das correções cambiais, incidentes sobre os recursos captados pelo BNDES em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse em condições específicas, apurada segundo os seguintes critérios: I - diariamente o BNDES levantará a posição de seu passivo exigível em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse específico, para efeito de determinação das ponderações a serem aplicadas as correções cambiais e, II-com base na posição do passivo, levantada nos termos do inciso I, será apurada, diariamente, a média ponderada das correções cambiais, levando-se em conta as cotações de abertura, para venda, das moedas estrangeiras divulgadas pelo Banco Central do Brasil; b) o BNDES a qualquer momento, poderá passar a atualizar o saldo devedor proveniente do subcrédito A, no todo ou em parte, pelo mesmo critério legal adotado para a atualização dos recursos repassados ao BNDES, originários do PIS-PASEP e do FAT, tendo por base o saldo devedor apurado nos termos da cédula ou melhor, nos termos da cláusula, na data que se efetivar a alteração, aplicando-se a essa parcela, que passará a constituir o subcrédito D as mesmas condições do subcrédito B, à exceção dos juros compensatórios que será de 12% ao ano e do vencimento das prestações de amortização, que deverá permanecer igual ao estabelecido na letra "a" do inciso III do item 4 do Anexo á cédula; c) SUBCRÉDITOS "B" e "C" os saldos devedores do subcrédito B e C serão atualizados pelo mesmo critério legal adotado para atualização dos recursos repassados ao BNDES originários do PIS-PASEP e FAT observado o disposto na letra d desta cláusula de Atualização do Valor da Dívida. Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de atualização dos recursos repassados ao BNDES originário do PIS-PASEP e FAT, a atualização prevista na letra b da cláusula Atualização do Valor do Crédito e nas letras "b" e "c" desta cláusula Atualização do Valor da Dívida, poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de atualização dos aludidos recursos ou outro, indicado pelo BNDES, que preserve o valor real da operação. As quantias devidas a qualquer título estão sujeitas aos seguintes encargos, a partir da data em que os créditos forem valor real da operação. As quantias devidas a qualquer título estão sujeitas aos seguintes encargos, a partir da data em que os créditos forem postos á disposição da Emitente, sendo eleváveis á taxa máxima permitida pelo Conselho Monetário Nacional, em caso de inadimplemento: a) juros: calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado, exigíveis no dia 9 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, durante o prazo de carência e mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação da dívida, ás seguintes taxas: I - Subcrédito "a", taxa variável, reajustada trimestralmente no dia 16 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, com base no custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES na captação de recursos em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse específico, no trimestre civil; II - Subcréditos B e C: juros á taxa de 12% ao ano. A taxa de juros relativa ao subcrédito A será publicada pelo BNDES no Diário Oficial da união nos dias 25 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano ou na primeira edição subsequente áquele dia, se referida publicação oficial não for editada naquela data. A comissão de repasse aplicável ao subcrédito A e 2% ao ano, calculada dia a dia sobre o saldo devedor atualizado, exigível nas mesmas datas de pagamento do juros. Os pagamentos serão efetuados em Belo Horizonte. Para garantia da cédula, a Emitente e a interveniente garantidora, abaixo nomeada deram ao BDMG em hipoteca cedular de 3º grau e em alienação fiduciária, bens de sua propriedade, a saber: o imóvel retro matriculado, o objeto da matrícula 26.542 e bens instalados em seu estabelecimento. Assinaram a cédula como avalistas da emitente: HEITOR LUIZ VILLELA e sua mulher ANA MARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA

**CARTÓRIO OLAVO COSTA**

**REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A**

**MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA**  
OFICIAL

**FICHA: 03**

**MAT. 26.536**

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

CARVALHO VILLELA, CLEDISON ITABORAHY e sua mulher CÉLIA BANHATO ITABORAHY e PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, e PARAPOLPA S/A EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA já identificados e ainda como Interviente Garantidora a PARAPOLPA S/A EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA, já identificada. Consta ainda o "DE ACORDO" do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A- BDMG- Nota: Idêntico registro será feito na matrícula 26.542 livro 2 e ainda será a cédula registrada no livro 10, sob número 744. O Oficial (a) Deuziana Miranda Levasseur Rocha.

**AV-7- Data:** 14.04.1992. Integrando a cédula registrada sob R-06 retro, foram dados em alienação fiduciária bens instalados no estabelecimento da emitente, à Avenida Brasil, 6345, bairro Mariano Procópio, minunciosamente descrito na mesma cédula, que será a seguir registrada no livro 10, sob nº744. O Oficial (a) Deuziana Miranda Levasseur Rocha.

**Adendo ao R-06-** O principal da dívida será pago ao BDMG líder do consórcio em prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal da dívida atualizado, dividido pelo número de prestações vincendas, vencendo-se a 1ª. no dia 09 imediatamente subsequente ao término do período de carência de cada subcrédito da seguinte forma : I- subcrédito A em 12 prestações, vencendo-se a 1ª. em 09.08.1993 e a última em 09.07.1994, I I) Subcrédito B em 48 prestações, vencendo-se a 1ª. em 9.8.1994 e a última em 9.7.1998 e III- Subcrédito C em 60 prestações vencendo-se a 1ª. em 09.08.1993 e a última em 9.7.1998. Mesma data supra. O Oficial (a) Deuziana Miranda Levasseur Rocha.

**AV-8- Aditivo de re-ratificação. Data:** 22.04.1992. A cédula de Crédito Industrial referida na AV-07 acima (BDMG BF nº 66.513/92), foi retificada por instrumento de aditivo de re-ratificação datado de Belo Horizonte, de 22 de abril de 1992, nos seguintes termos, mantidas as demais condições nela fixadas: 1) a letra "b" que se refere à ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO passa a vigorar com seguinte redação: b) As parcelas referentes aos subcréditos "B" e "C" não utilizadas serão atualizadas a contar da Decisão do BNDES, isto é, 30.03.1992, pelo mesmo critério legal adotado para a atualização dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS-PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, observado o disposto na alínea "d" da Cláusula Atualização do Valor da Dívida. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da referida cédula. O aditivo está assinado pela emitente Paraibuna Papéis S/A, pelos avalistas da emitente Heitor Luiz Villela, Ana Maria Carvalho Villela, Clédison Itaborahy e sua mulher Célia Banhato Itaborahy, Paraibuna Participações e Administração Ltda, Parapolpa S/A Embalagens de Polpa Moldada e pela interveniente Garantidora Parapolpa S/A Embalagens de Polpa Moldada e ainda consta o "de acordo" do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG. A via não negociável fica arquivada em Cartório. Em Tempo: O documento aqui averbado também o será a seguir, no livro 10, à margem do registro 744. O Oficial (a) Deuziana

**CONTINUA**

Miranda Levasseur Rocha.

R-9- Penhora. Data: 10.09.1996. A vista do Mandado nº 001, expedido pelo Cart. da Vara da Fazenda Pública, em 09.09.1996, que fica arquivado em Cartório, faz-se o registro da penhora do imóvel retro (processo nº 145.96.016.520-0), figurando como autora **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e como Ré a **PARAIBUNA DE PAPÉIS S/A**. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-10- Penhora. Data: 22.04.1997. À vista do Mandado originário do processo nº 95.0100.536-4, expedido pela Justiça Federal em 24.03.1997, que fica arquivado em Cartório, o imóvel retro foi dado, em PENHORA ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, avaliado em R\$4.800.000,00. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-11- Penhora. Data: 22.04.1997. À vista do Mandado originário do processo nº 95.0101.230-01, expedido pela Justiça Federal em 24.03.1997, que fica arquivado em Cartório, o imóvel retro foi dado em PENHORA ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, avaliado em R\$4.800.000,00. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-12- Penhora. Data: 22.04.1997. À vista do Mandado originário do processo nº 95.0101.234-4, expedido pela Justiça Federal em 24.03.1997, que fica arquivado em Cartório, o imóvel retro foi dado em PENHORA ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, avaliado em R\$4.800.000,00. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-13-Penhora. Data: 22.04.1997. À vista do Mandado originário do processo nº 95.0104.025-5, expedido pela Justiça Federal em 24.03.1997, que fica arquivado em Cartório, o imóvel retro foi dado em PENHORA ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, avaliado em R\$4.800.000,00. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-14-Penhora. Data: 22.04.1997. À vista do Mandado originário do processo nº 95.0101.216-6, expedido pela Justiça Federal em 24.03.1997, que fica arquivado em Cartório, o imóvel retro foi dado em PENHORA ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, avaliado em R\$4.800.000,00. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-15-Penhora. Data: 22.04.1997. À vista do Mandado originário do processo nº 95.0101.217-4, expedido pela Justiça Federal em 24.03.1997, que fica arquivado em Cartório, o imóvel retro foi dado em PENHORA ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, avaliado em R\$4.800.000,00. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-16-Penhora. Data: 22.04.1997. À vista do Mandado originário do processo nº 95.0100.535-6, expedido pela Justiça Federal em 24.03.1997, que fica arquivado em Cartório, o imóvel retro foi dado em PENHORA ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, avaliado em R\$4.800.000,00. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

CONTINUA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA

CARTÓRIO OLAVO COSTA

**REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A**

MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA  
OFICIAL

FICHA: 04

MAT. 26.536

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

R-17-Penhora. Data: 22.04.1997. À vista do Mandado originário do processo nº 95.0100.537-2, expedido pela Justiça Federal em 24.03.1997, que fica arquivado em Cartório, o imóvel retro foi dado em PENHORA ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, avaliado em R\$4.800.000,00. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-18- Penhora. Data: 22.10.1997. À vista do Mandado originário do processo nº 95.0102775-9, expedido pela Justiça Federal, em 15.07.1997, que fica arquivado em Cartório, o imóvel retro foi dado a penhora ao Instituto Nacional do Seguro Nacional = INSS, (exequente) e executado **EMPREENDEIMENTOS FLORESTAIS PARAIBUNA LTDA** sendo o valor do débito R\$23.565,61, calculado em 03.97, pendente de atualização, estando incluído neste valor o imóvel matriculado sob nº 26.542 ) R-12). O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-19- Penhora. Data: 22.10.1997. À vista do Mandado originário do processo nº 95.0101781-8, expedido pela Justiça Federal, em 15.07.1997, que fica arquivado em Cartório, o imóvel retro foi dado em penhora, figurando como exequente **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS** e como Executado **PARAPOLPA S/A EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA**, sendo o valor do débito de R\$540.682,42, calculado em 16.04.1996, pendente de atualização. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-20- Penhora. Data: 22.10.1997. À vista do Mandado originário do processo nº 94.0101207-5, expedido pela Justiça Federal, em 15.07.1997, que fica arquivado em Cartório, o imóvel retro, foi dado em penhora, figurando como exequente **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS** e como Executado **PARAPOLPA S/A EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA**, sendo o valor do débito de R\$174.117,39, calculado em 06.03.1997, pendente de atualização. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

**EM TEMPO**: O valor do débito referido no R-19 acima, está incluído a matrícula 26.542 (R-13) e no R-20 supra está incluído o imóvel matriculado sob 25.542 (R-14). O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-21- Arrendamento. Data: 28.02.2000. Arrendante: **PARAIBUNA PAPÉIS S/A** com sede nesta cidade, CNPJ 21.550.447/0001-04. Arrendatária: **INDUSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA**, com sede nesta cidade, CGC 02.886.413/0001-40. Forma do Título: Contrato particular datado desta cidade, de 01.02.2000, ficando uma via arquivada em Cartório, com os Anexos I, II e III. Valor, prazo, etc- Juntamente

CONTINUA

com o imóvel retro matriculado, foram ainda arrendados pelo mesmo título, os matriculados sob ns. 26542 e 26.982, com as benfeitorias relacionadas no Anexo 02, sendo o prazo da locação de 10(dez) anos, iniciando-se em 01.02.2000 e terminando em 31.01.2010, prorrogável por igual período e nas mesmas condições, caso qualquer das partes não o denuncie por escrito, de 60 dias antes do seu término, sendo o valor mensal do arrendamento correspondente a 3% (três por cento) do faturamento líquido, também mensal, da Arrendatária, gerado pela indústria ora arrendada, com valor mínimo mensal de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), obrigando as partes, seus herdeiros ou sucessores a cumprir este contrato e em caso de venda de qualquer objeto deste arrendamento, a arrendante deverá comunicar o seu desejo, por escrito, à arrendatária, tendo esta o direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de condições com terceiros, tendo a arrendatária o prazo de 30 dias contados do recebimento da correspondência da arrendante para exercer, por escrito, o seu direito de preferência e como fiadora e principal pagadora das obrigações assumidas, solidariamente responsável com a arrendatária, compareceu a EGREMONT S/A com sede na cidade de Montevideo, inscrita no Registro Nacional do Comércio, sob nº 2886, em 3.12.1998. Está ainda convencionado que na hipótese de alienação, a qualquer bem objeto deste arrendamento, o mesmo continuará válido e deverá ser respeitado pelo adquirente. Está declarado na cláusula 24 que o imóvel e alguns bens integrantes deste contrato são objeto de garantia dada pela arrendante à Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e ao BDMG, cuja cópia dos contratos e Autos de Penhora foram fornecidos à Arrendatária. As partes se obrigam ao cumprimento das cláusulas do contrato com seus respectivos parágrafos em número de 24. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-22- Penhora. Data: 24.11.2000. Por Mandado datado desta cidade, de 09.10.2000, expedido pela Justiça Federal 1ª Instância, processo nº95.0101234-4, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado figurando como exequente **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** e como executado **PARAIBUNA PAPEIS S/A**, sendo o valor das custas de R\$957,69. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

AV-23- Aditivo. Data: 14.11.2001. Por documento datado desta cidade, de 02.02.2000(Primeiro Aditivo ao instrumento Particular de Contrato de Arrendamento), que fica arquivado em Cartório, as partes referidas no R-21, retro o aditaram, com referência, as cláusulas 4ª e 5ª, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, ficando os demais termos ratificados. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-24- Retificação. Data: 11.07.2003. Conforme Termo - Aditivo datado desta cidade, de 01.07.2002, que fica arquivado em Cartório, fica retificado o seguinte no R-21 retro: "Fica desde já excluído o item C da Cláusula primeira, qual seja o direito ao uso das marcas **PARAIBUNA EMBALAGENS** e **"PARAPOLPA EMBALAGENS"**, em virtude venda das mesmas **ARRENDATÁRIA**, conforme contrato de Compra e venda firmado à parte. Em decorrência da retirada do direito de uso das marcas supra referidas, as quais possuem valores significativos, as partes acordaram em reduzir o valor mensal do arrendamento passando a cláusula terceira a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA:** o valor mensal do presente arrendamento será correspondente a 2% do faturamento líquido, também mensal, da **"ARRENDATARIA"**, gerado pela indústria ora arrendada, o qual será devido somente a partir de 01.07.2003", ficando os demais termos ratificados. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-25- Arrematação. Data: 02.08.2005. Adquirente: **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**, com sede nesta cidade, CNPJ 02.886.413/0001-40. Transmitente: **PARAIBUNA PAPEIS S/A**. Forma do título: Carta de arrematação expedida pela Vara da Fazenda Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA

CARTÓRIO OLAVO COSTA

**REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A**

MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA  
OFICIAL

FICHA: 05

MAT. 26.536

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

e Autarquias desta comarca, datado de 01.12.2004, processo nº 1459600488463. Valor: R\$238.680,00, com avaliação de R\$255.942,00. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-26- Penhora. Data: 20.12.2005. Por Mandado expedido pela Justiça Federal - 3ª Vara desta comarca, datado de 20.10.2005, processo 1998.38.01.000246-1, Classe 3100, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **FAZENDA NACIONAL** e como executado **PARAPOLPA S/A EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA**, sendo o valor do débito, estando incluído neste valor a penhora registrada no R-20-26.542. **Em Tempo:** O valor do débito é R\$406.392,22, atualizado até 11.07.2005. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-27- Penhora. Data: 20.12.2005. Por Mandado expedido pela Justiça Federal - 3ª Vara desta comarca, processo nº2001.38.01.004535-4 Classe 3100, datado de 20.10.2005, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente e executado os mesmos do R-26 acima, sendo o valor do débito de R\$808.128,19, atualizado até 18.07.05. (estando incluído neste valor penhorado registrada sob R-21-26.542). O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-28- Penhora. Data: 20.12.2005. Por Mandado expedido pela Justiça Federal - 3ª Vara desta comarca, processo nº 06.01.05578-9, Classe 3100, datado de 20.10.2005, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exenquente e executado os mesmos do R-26 acima, sendo o valor do débito R\$2.417.554,98, atualizado até 18.07.2005. **Nota:** fica retificado o nº do Processo acima para o correto que é : 1999.38.01.003918-1, Classe 3100. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-29- Penhora. Data: 20.12.2005. Por Mandado expedido pela Justiça Federal - 3ª Vara desta comarca, datado de 20.12.2005, Processo nº 1998.38.01.000391-8, Classe 3100, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado figurando como exenquente e executado os mesmos do R-26, acima, sendo o valor do débito de R\$64.914,64, atualizado até 18.07.2005 (estando incluído neste valor o registro feito no R-24-26.542). O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

**EM TEMPO:** Está incluído no valor do débito do R-28 acima a penhora registrada sob R-23-26.542. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

R-30- Penhora. Data: 09.03.2007. Por Mandado expedido pela Fazenda Estadual, processo nº 0145 97 013452-7, datado de 26.02.2007, que

fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e como executado **PARAIBUNA DE PAPÉIS S/A** e como depositário **HEITOR LUIZ VILELA**, sendo o valor da execução de R\$898.575,91. O Oficial (a) Deuziana Miranda Levasseur Rocha.

AV-31- Cancelamento. Data: 19.02.2009. Por Ofício nº 092/09, expedido pela Justiça Federal - 3ª Vara desta comarca, datado de 05.02.2009, que fica arquivado em Cartório, fica cancelado o R-26 acima, o que ora é feito para todos os fins de direito. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

AV-32- Cancelamento. Data: 19.02.2009. Por Ofício nº 095/09, expedido pela Justiça Federal- 3ª Vara desta comarca, datado de 05.02.2009, que fica arquivado em Cartório, fica cancelado o R-27, acima, o que ora é feito para todos os fins de direito. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

AV-33- Cancelamento. Data: 19.02.2009. Por Ofício nº 094/09, expedido pela Justiça Federal - 3ª Vara desta comarca, datado de 05.02.2009, que fica arquivado em Cartório, fica cancelado o R-28 acima, o que ora é feito para todos os fins de direito. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

AV-34-Cancelamento. Data: 19.02.2009. Por Ofício nº 093/09, expedido pela Justiça Federal-3ª Vara desta comarca, datado de 05.02.2009, que fica arquivado em Cartório, foi autorizado o cancelamento do R-29 retro, o que ora é feito para todos os fins de direito. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

AV-35-CANCELAMENTO. Data: 14.04.2010. Por Ofício/EF/n. 151/10, expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal, desta cidade, em 05.04.2010 (execução fiscal nº 95.01.01781-8 e que fica em Cartório, foi determinado o cancelamento do R-19 retro. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

AV-36- CANCELAMENTO. Data: 01.07.2010. Por Ofício 0145.97.013.452-7, expedido pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca, em 23.06.2010, e que fica arquivado em Cartório, fica cancelado o R-30 retro. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

AV-37-CANCELAMENTO. Data: 29.09.2010. Por Ofício 1091/10, expedido pela Secretaria da 1ª Vara Federal desta Comarca, em 23.08.2010, processo nº 95.0101234-4, e que fica arquivado em Cartório, foi determinado o cancelamento do R-12 e do R-22. O Oficial (a) Maurício Olavo Franco da Costa.

AV-38= Cancelamento. Data: 31.01.2014. Por ofício a mim dirigido (Ofício /EF/n.021.14) expedido pela 3ª Vara Federal desta Comarca, datado de 22.01.2014, que fica arquivado em Cartório, processo nº 94.0101207-5, foi determinado a revogação da indisponibilidade registrada no R-20 retro. O Oficial (a) *Maurício Olavo Franco da Costa*

CONTINUA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA

**CARTÓRIO OLAVO COSTA**

**REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A**

**MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA**  
OFICIAL

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**CONT: 26536-06**

R-39- Penhora. Data: 24/06/2015. Por Carta Precatória expedida pela Secretaria da Vara Federal Única de Três Rios/RJ, em 28/05/2015, Processo nº 0047961-04.2015.4.02.5113 (2015.51.13.047961-6), devidamente instruída e ficando tudo arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como Exequente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** e como Executada: **INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor da execução: R\$1.071.722,71 atualizados em 30/04/2015. O Oficial,

AV-40- Retificação. Data: 26/10/2015. Por Ofício/EF/n. 255/15, de 28/09/2015, expedido pela 3ª Vara desta Comarca, extraído dos autos 93.01.04025-5 e que fica arquivado em Cartório, fica retificado o R-13 retro, fazendo constar o número correto do processo, qual seja **93.01.04025-5**, ficando os demais termos ratificados. O Oficial,

R-41- Penhora. Data: 10/11/2015. Por Ofício nº 0145.10.063.262-2, expedido pela Secretaria Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca em 06/10/2015, processo nº 145.10.063.262-2 e ficando arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **ESTADO DE MINAS GERAIS** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0004-93. Valor da execução: R\$491.870,44 3m 07/05/2013. O Oficial,

AV-42- Cancelamento. Data: 21/01/2016. Por Ofício de nº 0145.96.016.520-0, expedido pela Secretaria Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca, processo nº 0165200-20.1996.8.13.0145, datado de 16/12/2015 e que fica arquivado em Cartório, foi autorizado o cancelamento do seguintes atos R-3, R-4, AV-5, R-6, AV-7 e AV-8, o que ora é feito para todos os fins de direito. O Oficial,

R-43. Penhora. Data: 07/04/2016. Por Ofício nº 065/2016, expedido pela 3ª Vara Federal em 11/03/2016, processo nº 8176-26.2012.4.01.3801 e ficando arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** e como executado **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0004-93. O Oficial,

**AV-44-26536** - Prot. 160323 de 01/06/2017 - **INDISPONIBILIDADE** - Por Ordem de Indisponibilidade expedida pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 26/05/2017, Protocolo nº 201705.2608.00292447-IA-430 / Processo nº 00117182120165030035, foi determinada a indisponibilidade do imóvel retro em nome de **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA (INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE)**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40, o que ora é feito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, 12/06/2017. O Oficial, *[Assinatura]*

**R-45-26536** - Prot. 160693 de 21/06/2017 - **PENHORA** - Por Mandado expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual desta Comarca, em 27/03/2017, Processo nº 0097625-91.2016.8.13.0145 / 0145.16.009762-5, que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **Estado de Minas Gerais** e como executado **Indústria de Papéis Sudeste Ltda**. Valor da execução: R\$67.309.207,93. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, 28/06/2017. O Oficial, *[Assinatura]*

**R-46-26536** - Prot. 162183 de 15/09/2017 - **PENHORA** - Por Carta Precatória expedida pela Secretaria da Vara Federal Única de Três Rios/RJ, em 11/07/2017, Processo nº 0000538-58.2009.4.02.5113 (2009.51.13.000538-2), que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor do débito: R\$1.673.359,90 em 08/03/2016. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, 29/09/2017. O Oficial, *[Assinatura]*

**R-47-26536** - Prot. 162182 de 15/09/2017 - **PENHORA** - Por Carta Precatória expedida pela Secretaria da Vara Federal Única de Três Rios/RJ, em 08/08/2017, Processo nº 0018767-22.2016.4.02.5113 (2016.51.13.018767-1), que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor do débito: R\$16.924.863,56 em 31/08/2016. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, 29/09/2017. O Oficial, *[Assinatura]*

**R-48-26536** - Prot. 162184 de 15/09/2017 - **PENHORA** - Por Carta Precatória expedida pela Secretaria da Vara Federal Única de Três Rios/RJ, em 07/08/2017, Processo nº 0000044-57.2013.4.02.5113 (2013.51.13.000044-2), que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor do débito: R\$423.840,82 em 09/03/2017. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, 29/09/2017. O Oficial, *[Assinatura]*

**R-49-26536** - Prot. 162185 de 15/09/2017 - **PENHORA** - Por Carta Precatória expedida pela Secretaria da Vara Federal Única de Três Rios/RJ, em 07/08/2017, Processo nº 0000689-48.2014.4.02.5113 (2014.51.13.000689-8), que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor do débito: R\$3.553.690,55 em 07/12/2016. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE JUIZ DE FORA

CARTÓRIO OLAVO COSTA**REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A**

Maurício Olavo Franco da Costa

OFICIAL

CONT - 26536 - 07

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

**LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor do débito: R\$3.553.690,55 em 07/12/2016. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, **29/09/2017**. O Oficial, \_\_\_\_\_

**R-50-26536** - Prot. 162186 de 15/09/2017 - **PENHORA** - Por Carta Precatória expedida pela Secretaria da Vara Federal Única de Três Rios/RJ, em 13/06/2017, Processo nº 0069595-56.2015.4.02.5113 (2015.51.13.069595-7), que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **FAZENDA NACIONAL** e como executado **IND/ DE PAPÉIS SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor do débito: R\$4.461.078,66 em 29/06/2015. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, **29/09/2017**. O Oficial, \_\_\_\_\_

**R-51-26536** - Prot. 162188 de 15/09/2017 - **PENHORA** - Por Carta Precatória expedida pela Secretaria da Vara Federal Única de Três Rios/RJ, em 02/08/2017, Processo nº 0014091-31.2016.4.02.5113 (2016.51.13.014091-5), que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor do débito: R\$16.090.842,96 em 07/12/2016. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, **29/09/2017**. O Oficial, \_\_\_\_\_

**R-52-26536** - Prot. 162189 de 15/09/2017 - **PENHORA** - Por Carta Precatória expedida pela Secretaria da Vara Federal Única de Três Rios/RJ, em 11/07/2017, Processo nº 0127415-96.2016.4.02.5113 (2016.51.13.127415-0), que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL** e como executado **IND/ DE PAPÉIS SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor do débito: R\$1.600.404,01 em 09/03/2017. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, **29/09/2017**. O Oficial, \_\_\_\_\_

**R-53-26536** - Prot. 163086 de 01/11/2017 - **PENHORA** - Por Ofício nº OEF.1301.000161-5/2007, expedido pela Secretaria da Vara Federal de Três Rios/RJ, em 13/09/2017, Processo nº 0000693-22.2013.4.02.5113 (2013.51.13.000693-6), devidamente instruído com Mandado expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal desta Comarca, em 03/12/2014, Processo nº 11067-49.2014.4.01.3801, documentos estes que ficam arquivados em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como autor/exequente **FAZENDA NACIONAL** e como ré/executado

**INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA.** Valor do débito: R\$6.243.032,16 até 11/06/2014. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, **09/11/2017**. O Oficial, \_\_\_\_\_

**AV-54-26536** - Prot. 163356 de 16/11/2017 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Por Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade expedida pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 26/05/2017, Protocolo de Canc. nº201708.1610.00341992-TA-390 / Processo nº 00117182120165030035, foi autorizado o cancelamento da AV- 44, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, **23/11/2017**. O Oficial, \_\_\_\_\_

**R-55-26536** - Prot. 163905 de 12/12/2017 - **PENHORA** - Por Carta Precatória expedida pela Secretaria da Vara Federal Única de Três Rios/RJ, Processo nº 0000661-80.2014.4.02.5113 (2014.51.13.000661-8), devidamente instruída e que fica arquivada em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor do débito: R\$3.052.144,82 em 24/08/2014. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, **19/12/2017**. O Oficial, \_\_\_\_\_

**AV-56-26536** - Prot. 163906 de 12/12/2017 - **PENHORA** - Por Carta Precatória expedida pela Secretaria da Vara Federal Única de Três Rios/RJ, Processo nº 0000501-89.2013.4.02.5113 (2013.51.13.000501-4), devidamente instruída e que fica arquivada em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor do débito: R\$2.723,21 em 16/04/2013. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, **19/12/2017**. O Oficial, \_\_\_\_\_

**R-57-26536** - Prot. 165785 de 05/04/2018 - **PENHORA** - Por Ofício nº OEF. 1301.000032-4/2018, expedido pela Secretaria da Vara Federal de Três Rios, em 14/03/2018, Processo nº 0000220-02.2014.4.02.5113 (2014.51.13.000220-0), devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como autor **FAZENDA NACIONAL** e como réu **INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA**. Valor do débito: R\$6.243.032,16. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Juiz de Fora, **12/04/2018**. O Oficial, *Int. Lúcia, S. S.* \_\_\_\_\_

**R-58-26536** - Prot. 167350 de 21/06/2018 - **PENHORA** - Por Ofício nº 145.15.043703-4, expedido pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública Estadual desta Comarca, em 22/05/2018, Processo nº 0487034-39.2015.8.13.0145 / 0145 15 048703-4, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA**. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: CCP/039958. Código de Segurança: 6378-5637-1743-3714. Código: 1 x 4517-9. Juiz de Fora, **28/06/2018**. O Oficial, \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — ESTADO DE MINAS GERAIS — COMARCA DE JUIZ DE FORA

**CARTÓRIO OLAVO COSTA**

**REGISTRO DE IMÓVEIS - 3.º OFÍCIO - ZONA A**

Maurício Olavo Franco da Costa

OFICIAL

FICHA: 26536 - 08

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

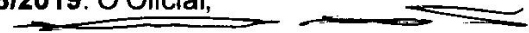
DATA: 20/04/1990

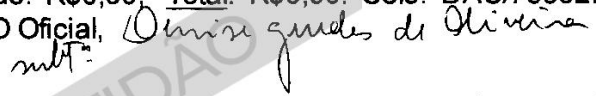
**AV-59-26536** - Prot. 169177 de 31/08/2018 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Por Ofício/EF/n. 276-18 expedido pela secretaria da 3ª Vara Federal desta Comarca, em 21/08/2018, Autos nº 93.01.04025-5, movido pela **União (Fazenda Nacional)** contra **Paraibuna Papéis S.A. e outros**, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi determinado o cancelamento da penhora do R-13 retro, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: CGS/004544. Código de Segurança: 9337-7836-0123-8780. Código: 1 x 4140-0. Juiz de Fora, **05/09/2018**. O Oficial (a) substª Jane Luce Ferreira.

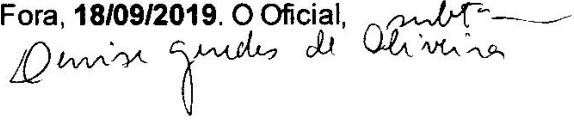
**AV-60-26536** - Prot. 169591 de 20/09/2018 - **ATO DE OFÍCIO** - Faz-se o presente ato para retificar o ato nº 56 retro, visto que se trata de um registro. Leia-se, portanto: "**R-56- Penhora**", ficando os demais termos ratificados. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: CIA/093154. Código de Segurança: 8530-0388-2757-9252. Código: 1 x 4135-0. Juiz de Fora, **02/10/2018**. O Oficial (a) substª Jane Luce Ferreira.

**AV-61-26536** - Prot. 172300 de 06/02/2019 - **INDISPONIBILIDADE** - Por Ordem de Indisponibilidade expedida pela Secretaria da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 29/01/2019, Protocolo nº 201901.2914.00701934-IA-110 / Processo nº 00006910920145030036, foi determinada a indisponibilidade do imóvel retro em nome de **INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA (INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE)**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40, o que ora é feito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: COD/025480. Código de Segurança: 6003-1025-5644-7824. Código: 1 x 4135-0. Juiz de Fora, **08/02/2019**. O Oficial, *Substª Cristine Olito de Paula*

**R-62-26536** - Prot. 176013 de 26/08/2019 - **PENHORA** - Por Mandado expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal desta Comarca, em 26/07/2019, Processo nº 94.01.01219-9, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** e como executado **PARAIBUNA PAPÉIS S.A. e outros**. Valor da execução: R\$848.065,51. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: DAU/066700. Código de Segurança: 1344-4132-0688-0489. Código: 1 x 4549-2. Juiz de Fora, **30/08/2019**. O Oficial,

**R-63-26536** - Prot. 176015 de 26/08/2019 - **PENHORA** - Por Mandado expedido pela Secretaria da 4ª Vara Federal desta Comarca, em 05/07/2019, Processo nº 0001964-13.2017.4.01.3801, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**. Valor da execução: R\$2.639.653-51 atualizado em 01/03/2019. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: DAU/066707. Código de Segurança: 1070-1558-8747-2116. Código: 1 x 4522-9. Juiz de Fora, **30/08/2019**. O Oficial, 

**R-64-26536** - Prot. 176247 de 09/09/2019 - **PENHORA** - Por Ofício expedido pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca, em 30/08/2019, Processo nº 0145120274652, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: DAU/76552. Código de Segurança: 2914-0138-0829-9840. Código: 1 x 4524-5. Juiz de Fora, **18/09/2019**. O Oficial, 

**AV-65-26536** - Prot. 176247 de 09/09/2019 - **INDISPONIBILIDADE** - Por Ofício expedido pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca, em 30/08/2019, Processo nº 0145120274652, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi determinada a indisponibilidade do imóvel retro, figurando como exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: DAU/76552. Código de Segurança: 2914-0138-0829-9840. Código: 1 x 4135-0. Juiz de Fora, **18/09/2019**. O Oficial, 

**R-66-26536** - Prot. 183363 de 20/10/2020 - **PENHORA** - Por Mandado de Retificação e Intimação expedido pela Secretaria da 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ desta Comarca, em 29/08/2020, Processo nº 0000366-63.2013.4.01.3801, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como autor **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)** e como réu **INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**. Valor do débito: R\$143.361,78 em 07/12/2015. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: EDV/38684. Código de Segurança: 7682-3672-5174-2453. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **10/11/2020**. O Oficial, 

**AV-67-26536** - Prot. 188418 de 15/07/2021 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Por Ofício expedido pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca, em 01/07/2021, Processo nº 0145.12.027.465-2, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi autorizado o cancelamento da R-64, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: EUN/31710. Código de Segurança: 8560-9388-5653-7643. Código: 1 x 4140-0. Juiz de Fora, **27/07/2021**. O Oficial, 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA  
**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua Halfeld nº 828 sala 1110 - Centro - Juiz de Fora - MG  
Tel.: (32) 3215-3280 E-mail: [contato@cartorioolavocosta.com.br](mailto:contato@cartorioolavocosta.com.br)

**MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA**  
OFICIAL

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**FICHA: 26536 - 09**

**AV-68-26536** - Prot. 188418 de 15/07/2021 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Por Ofício expedido pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca, em 01/07/2021, Processo nº 0145.12.027.465-2, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi autorizado o cancelamento da AV-65, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: EUN/31710. Código de Segurança: 8560-9388-5653-7643. Código: 1 x 4135-0. Juiz de Fora, **27/07/2021**. O Oficial, *Substituto Orlto de Paula*

**R-69-26536** - Prot. 189247 de 23/08/2021 - **PENHORA** - Por Ofício expedido pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca, em 16/08/2021, Processo nº 5021441-67.2020.8.13.0145, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **ESTADO DE MINAS GERAIS** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA**, CNPJ nº 02.886.413/0004-93. Valor da execução: R\$1.273.396,35 atualizado em 16/09/2020. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: EZK/70178. Código de Segurança: 9975-6137-7830-9866. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **03/09/2021**. O Oficial, *Substituto*

**AV-70-26536** - Prot. 189247 de 23/08/2021 - **INDISPONIBILIDADE** - Pelo mesmo Ofício descrito no R-69 e que fica arquivado em Cartório, foi determinada a indisponibilidade do imóvel retro, figurando entre partes **ESTADO DE MINAS GERAIS** e **INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA**. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: EZK/70178. Código de Segurança: 9975-6137-7830-9866. Código: 1 x 4135-0. Juiz de Fora, **03/09/2021**. O Oficial, *Substituto*

**R-71-26536** - Prot. 190325 de 15/10/2021 - **PENHORA** - Por Ofício nº 510006301772, expedido pela 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro-RJ em 13/10/2021, Processo nº 0047961-04.2015.4.02.5113/RJ, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA**. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FCM/73215. Código de Segurança: 8825-6506-3977-2530. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **25/10/2021**. O Oficial, *Substituto*

**CONTINUA**

**R-72-26536** - Prot. 191891 de 07/01/2022 - **PENHORA** - Por Carta Precatória nº 510006591882, expedido em 22/11/2021 pela Secretaria da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro-RJ, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor da execução: R\$1.141.677,74 + acréscimos posteriores. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FHV/10817. Código de Segurança: 1373-3171-0139-8166. Código: 1 x 4550-0. Juiz de Fora, **14/01/2022**. O Oficial,

*Subst. Cust. Porto de Paula*

**R-73-26536** - Prot. 191889 de 07/01/2022 - **PENHORA** - Por Carta Precatória nº 510006495793, expedido em 09/11/2021 pela Secretaria da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro-RJ, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor da execução: R\$10.378.563,40 + acréscimos posteriores. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FHV/10852. Código de Segurança: 7380-5037-3223-7431. Código: 1 x 4523-7. Juiz de Fora, **14/01/2022**. O Oficial,

*Subst. Cust. Porto de Paula*

**R-74-26536** - Prot. 192831 de 24/02/2022 - **PENHORA** - Por Ofício nº 5013165, expedido pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca, em 21/02/2022, Processo nº 5013165-81.2019.8.13.0145, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **ESTADO DE MINAS GERAIS** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FLV/36582. Código de Segurança: 6713-8562-6764-0887. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **08/03/2022**. O Oficial,

*Subst. Cust. Porto de Paula*

**R-75-26536** - Prot. 193523 de 07/04/2022 - **PENHORA** - Por Carta Precatória nº 510006972831, expedida pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro-RJ em 10/03/2022, execução fiscal nº 01438862720154025113, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**, em recuperação judicial. Valor da dívida: R\$5.107.575,01 atualizado em 22/10/2021. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FOX/07360. Código de Segurança: 9135-9900-1178-1109. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **13/04/2022**. O Oficial,

*Subst. Cust. Porto de Paula*

**R-76-26536** - Prot. 193524 de 07/04/2022 - **PENHORA** - Por Carta Precatória nº 51006933535, expedida pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro-RJ em 10/03/2022, execução fiscal nº 00006537920094025113, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**, em recuperação judicial. Valor da dívida: R\$3.427.662,18 atualizado em 21/10/2021. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FOX/07366. Código de Segurança: 0947-2224-4014-7451. Código: 1 x 4527-8.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA  
**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua Halfeld nº 828 sala 1110 - Centro - Juiz de Fora - MG  
Tel.: (32) 3215-3280 E-mail: [contato@cartorioolavocosta.com.br](mailto:contato@cartorioolavocosta.com.br)

**MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA**  
OFICIAL

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**FICHA: 26536**

Juiz de Fora, **13/04/2022**. O Oficial, *Subs. Penhorado*

**R-77-26536** - Prot. 193525 de 07/04/2022 - **PENHORA** - Por Carta Precatória nº 510006972713, expedida pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro-RJ em 10/03/2022, execução fiscal nº 00185160420164025113, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**, em recuperação judicial. Valor: R\$7.720.439,14 atualizado em 22/10/2021. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FOX/07369. Código de Segurança: 9847-4807-7403-2703. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **13/04/2022**. O Oficial, *Subs. Penhorado*

**R-78-26536** - Prot. 193526 de 07/04/2022 - **PENHORA** - Por Carta Precatória nº 510006808731, expedida pela 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro-RJ em 04/03/2022, execução fiscal nº 0177036-28.2017.4.02.5113/RJ, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**. Valor da dívida: R\$26.570.756,35. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FOX/07372. Código de Segurança: 2627-1562-3255-8447. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **13/04/2022**. O Oficial, *Subs. Penhorado*

**R-79-26536** - Prot. 194308 de 23/05/2022 - **PENHORA** - Por Ofício nº 5024657/2022, expedido pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca, em 19/05/2022, Processo nº 5024657-70.2019.8.13.0145, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **ESTADO DE MINAS GERAIS** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA**. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FRR/70232. Código de Segurança: 3809-6629-7922-1820. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **31/05/2022**. O Oficial, *Subs. Penhorado*

CONTINUA

**AV-80-26536** - Prot. 194951 de 28/06/2022 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Por Ofício/SC/n. ID PJE/2021 expedido pela Secretaria da 3ª Vara Federal desta Comarca, em 13/05/2021, Processo nº 0001224-61.1994.4.01.3801 (nº antigo 94.01.012919-9), devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi determinado o cancelamento da Penhora (R-62), o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FVN/72964. Código de Segurança: 2054-4396-5717-0191. Código: 1 x 4140-0. Juiz de Fora, **04/07/2022**. O Oficial, *Subst. Fundação Cearense*

**R-81-26536** - Prot. 195856 de 08/08/2022 - **PENHORA** - Por Ofício nº 5001679-36.2018.8.13.0145/ANO: Agosto 2022, expedido pela Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca em 03/08/2022, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **ESTADO DE MINAS GERAIS** e como executado **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA..** Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FXY/77780. Código de Segurança: 2017-2934-4871-4687. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **19/08/2022**. O Oficial, *Subst. Fundação Cearense*

**R-82-26536** - Prot. 196030 de 15/08/2022 - **PENHORA** - Por Carta Precatória nº 510008044022, expedida pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, em 28/06/2022, Autos nº 5025590-21.2020.4.02.5101/RJ, devidamente instruída com Termo de Penhora de 10/07/2022 e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDÚSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA** (em recuperação judicial), CNPJ nº 02.886.413/0001-40. Valor da dívida: R\$4.222.416,57 + multa e encargos legais atualizado até 07/06/2022. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: FXY/77785. Código de Segurança: 3858-3687-7497-4720. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **19/08/2022**. O Oficial, *Subst. Fundação Cearense*

**R-83-26536** - Prot. 197219 de 03/10/2022 - **PENHORA** - Por Despacho/Decisão expedido pela Secretaria da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em 10/06/2022, Processo nº 0001013-82.2007.4.02.5113, devidamente instruído com Termo de Penhora, de 26/09/2022 e que ficam arquivados em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDUSTRIA DE PAPÉIS SUDESTE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Valor da execução: R\$1.427.868,28 para 28/11/2007. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: GCG/37074. Código de Segurança: 5067-8245-1460-4919. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **11/10/2022**. O Oficial, *Subst. Cust. Porto de Paulo*

**R-84-26536** - Prot. 197550 de 18/10/2022 - **PENHORA** - Por Carta Precatória nº 510008095855, expedida pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ em 04/07/2022, Processo nº 0000463-24.2006.4.02.5113/RJ, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE JUIZ DE FORA  
**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua Halfeld nº 828 sala 1110 - Centro - Juiz de Fora - MG  
Tel.: (32) 3215-3280 E-mail: [contato@cartorioolavocosta.com.br](mailto:contato@cartorioolavocosta.com.br)

**MAURÍCIO OLAVO FRANCO DA COSTA**  
OFICIAL

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**FICHA: 26536 - 11**

**INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** Valor da execução: R\$1.415.853,28 atualizado em 30/06/2022. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: GEF/31585. Código de Segurança: 2397-1661-7458-0801. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **28/10/2022**. O Oficial, *Subs. Francisco de Paula*

**R-85-26536** - Prot. 197551 de 18/10/2022 - **PENHORA** - Por Carta Precatória nº 510007841923, expedida pela Secretaria da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em 27/05/2022, Execução Fiscal nº 0069595-56.2015.4.02.5113/RJ, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Valor da execução: R\$5.270.000,05. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: GEF/31613. Código de Segurança: 2604-1084-0691-8481. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **28/10/2022**. O Oficial, *Subs. Francisco de Paula*

**R-86-26536** - Prot. 197552 de 18/10/2022 - **PENHORA** - Por Carta Precatória expedida pela Secretaria da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, em 12/09/2022, Processo nº 0000682-61.2011.4.02.5113/RJ, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Valor da execução: R\$11.280.830,65. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: GEF/31646. Código de Segurança: 8474-4967-9753-8857. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **28/10/2022**. O Oficial, *Subs. Francisco de Paula*

**R-87-26536** - Prot. 199239 de 09/01/2023 - **PENHORA** - Por Carta Precatória (nº 510008761928) expedida pela Secretaria da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, em 26/09/2022, Processo nº 0018767-22.2016.4.02.5113/RJ, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Valor da execução: R\$19.859.501,09. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: GIK/59903. Código de Segurança: 2042-9752-4908-4532. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **16/01/2023**. O Oficial, *Subs. Custine Otto de Paula*

**R-88-26536** - Prot. 199240 de 09/01/2023 - **PENHORA** - Por Carta Precatória (nº 510008559157) expedida pela Secretaria da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, em 02/09/2022, Processo nº 0014091-31.2016.4.02.5113/RJ, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, fica o imóvel retro penhorado, figurando como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executado **INDUSTRIA DE PAPEIS SUDESTE LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Valor da execução: R\$14.925.438,78; Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: GIK/59906. Código de Segurança: 2578-8903-6317-0443. Código: 1 x 4527-8. Juiz de Fora, **16/01/2023**. O Oficial,

*Sul Cristine Porto de Paula*

**AV-89-26536** - Prot. 202603 de 22/06/2023 - **CANCELAMENTO** - Por Ofício expedido em 21/06/2023, pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca, Autos nº 00632622-53.2010.8.13.0145, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi determinado o cancelamento da penhora (**R-41**) lançada sobre o imóvel retro, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: GVL/18298. Código de Segurança: 8578-3598-7802-8425. Código: 1 x 4140-0. Juiz de Fora, **28/06/2023**. O Oficial,

*Sul Cristine Porto de Paula*

**AV-90-26536** - Prot. 203767 de 14/08/2023 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - Por Ofício expedido pela Secretaria da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, em 02/08/2023, Processo nº 0000691-09.2014.5.03.0036, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi determinado o cancelamento da indisponibilidade retro (AV-61), o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$24,01; Taxa de Fiscalização: R\$7,54; Total: R\$31,55. Selo: GXO/25120. Código de Segurança: 7042-4462-4904-5620. Código: 1 x 4141-8. Juiz de Fora, **22/08/2023**. O Oficial,

*Sul Cristine Porto de Paula*

**AV-91-26536** - Prot. 204340 de 08/09/2023 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Por Ofício expedido pela Secretaria da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta Comarca, em 04/09/2023, Processo nº 0165200-20.1996.8.13.0145, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi determinado o cancelamento da penhora retro (**R-9**), o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$0,00; Taxa de Fiscalização: R\$0,00; Total: R\$0,00. Selo: HAC/33520. Código de Segurança: 1044-9664-1548-1308. Código: 1 x 4140-0. Juiz de Fora, **14/09/2023**. O Oficial,

*Sul Cristine Porto de Paula*

CONTINUA

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA/MG

Rua Halfeld, nº 828, sala 1113 – Centro – Juiz de Fora/MG

Tel: (32) 3215-3280 / E-mail: contato@3rijf.com.br

Aline de Castro Brandão Vargas – Oficial

CNM: 041699.2.0026536-16

FICHA Nº 26.536 - 12

MATRÍCULA Nº 26.536

DATA: 20/04/1990

**AV-92-26.536** - Prot. 222.660 de 03/11/2025 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Por Ofício nº 510017613532, expedido em 22/10/2025, pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processo nº 5025590-21.2020.4.02.5101/RJ, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi determinado o cancelamento da Penhora constante no **R-82**, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$ 98,41; Taxa de Fiscalização: R\$ 32,93; ISS: R\$ 4,92; Recompe: R\$ 7,41; Total: R\$ 143,67. Cod. Ato(s): 4140 (1). Selo: JLG89172. Código de Segurança: 9785481684862311. Juiz de Fora, **31/10/2025**. A Oficial, Aline de Castro Brandão Vargas/A Substituta, Carolina Pacheco de Oliveira

**AV-93-26.536** - Prot. 222.932 de 12/11/2025 - **CANCELAMENTO DE ÔNUS** - Por Ofício nº 510017673752, expedido em 30/10/2025, pela Secretaria da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Processonº 0000220-02.2014.4.02.5113/RJ, devidamente instruído e que fica arquivado em Cartório, foi determinado o cancelamento da Penhora constante do **R-57**, o que ora é feito para todos os fins de direito. Dou fé. Emolumentos: R\$ 0,00; Taxa de Fiscalização: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00; Recompe: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,00. Cod. Ato(s): 4140 (1). Selo: JNP83681. Código de Segurança: 1787310305571976 Juiz de Fora, **24/11/2025**. A Oficial, Aline de Castro Brandão Vargas/A Substituta, Carolina Pacheco de Oliveira